

EDITAL SELEÇÃO DE PROJETOS 02/2024

O Polo de Evolução de Medidas Socioeducativas – PEMSE é uma associação sem fins econômicos, de direito privado, inscrita no CNPJ 07.372.649/0001-82, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 2.053, sala nº 1.103, Centro, Juiz de Fora/MG. Qualificada como Organização Social – OS, nos termos da Lei nº 23.081/18 e do Decreto 47.553/2018, vem, em cumprimento às normas previstas em seu Estatuto Social e Regulamento de Compras, Contratação de Serviços, Pessoal e Obras, bem como às regras de concessão de diárias e os procedimentos de reembolso de despesas **previstos no RCC**, tornar pública a abertura do **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS**, em consonância com o Contrato de Gestão nº 10/2023, firmado com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, para viabilizar a execução de oficinas e propostas pedagógicas que promovam o plano de trabalho, conforme descrito no item 1 deste, a fim de que as interessadas, pessoas físicas ou jurídicas, neste instrumento denominadas proponentes, possam apresentar suas inscrições, conforme as condições a seguir estabelecidas.

JUSTIFICATIVA

O PEMSE é uma associação sem fins econômicos qualificada como Organização Social - OS, nos termos da Lei 23.081/2018 e Decreto 47.553/2018. Seu objetivo, dentre outros, é promover a assistência social de forma ampla, efetiva e continuada, conforme seu Estatuto Social.

Por meio do Contrato de Gestão nº 10/2023, o PEMSE executa, em cogestão com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, a medida socioeducativa de semiliberdade em municípios do Estado de Minas Gerais, de acordo com seu plano de trabalho.

Para que as ações previstas no programa de trabalho e as responsabilidades previstas no Contrato de Gestão sejam cumpridas, faz-se necessária a contratação, dentre outros, de serviços que possibilitem a eficácia e efetividade de todas as atividades realizadas.

Assim sendo, o presente edital de seleção de projetos tem como escopo embasar a contratação de prestador de serviço para execução de oficinas e propostas pedagógicas que promovam o plano de trabalho, tais como: incentivo aos estudos, cursos profissionalizantes, orientação profissional, pré-qualificação profissional, oficinas de esporte, cultura e lazer, para atendimento às demandas nele indicadas, visando o melhor desenvolvimento de suas atividades, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é a contratação de profissionais para atuação na medida socioeducativa de semiliberdade, por meio da seleção de projetos desenvolvidos nas seguintes áreas temáticas:

1.1.1. Oficinas de ensino: a proposta deverá prever o desenvolvimento de oficinas de incentivo/orientação aos estudos; oficinas preparatórias para o ENCCEJA e para o ENEM; e atividades em formato de gincanas, feiras e mostras, nos termos do disposto neste instrumento.

1.1.2. Oficinas de esporte e lazer: a proposta deverá prever a execução de diferentes modalidades esportivas que viabilizem o trabalho voltado para o desenvolvimento de regras, limites, relações em grupo, trabalho em equipe, trabalho com as emoções, respeito e responsabilidade, devendo contemplar a realização de torneios e campeonatos internos com no mínimo três das modalidades, além de da realização de atividades físicas, jogos, brincadeiras e atividades recreativas.

1.1.3. Oficinas de Cultura e lazer: a proposta deverá prever o desenvolvimento de atividades que despertem a expressão cultural e que visem a utilização dos espaços culturais da cidade a fim de promover novas habilidades e possibilidades de expressão, podendo serem ofertadas visitas guiadas a museus, oficinas de arte (escultura, pintura, desenho, etc.), atividades teatrais, visitas a locais históricos, música, dentre outras.

a) As propostas deverão considerar a entrega das produções artísticas e literárias, a fim de difundir os trabalhos produzidos.

1.1.4. Oficina de orientação profissional: a proposta deverá apresentar alternativas para desenvolvimento, direcionamento e escolha profissional dos adolescentes, contemplando atividades capazes de explorar as habilidades interpessoais, elaboração de currículo, entrevista de emprego, empreendedorismo, habilidades digitais, planejamento financeiro, visitas guiadas com o foco em profissionalização, dentre outros que podem constar da proposta.

1.1.5. Cursos Livres - Certificação: a proposta poderá contemplar qualquer área do conhecimento, como marcenaria, serralheria, empreendedorismo, tecnologias, artes, literatura, serviços, entre outros. A proposta deverá apresentar objetivo claro e linguagem acessível. O profissional deverá ser capaz de fornecer certificação ao final de cada modulo proposto ou documento equivalente.

2. DAS REGAS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 Entende-se como proposta o resultado metodológico de um grupo coordenado de atividades que terão como objetivo teórico e prático o atendimento das oficinas nas áreas apontadas no item 1 e detalhadas neste item:

2.1.2. Oficinas de Ensino - compreendem as oficinas de ensino aquelas descritas nas alíneas a seguir:

- a) Incentivo ao Estudos: tem-se como objetivo a realização de oficinas de incentivo aos estudos para adolescentes entre 12 e 18 anos, excepcionalmente podendo atender jovens de até 21 anos de idade, criando mecanismos de estudo que fortaleçam o vínculo escolar e que permitam organizar o material de estudo, fazer gestão do tempo e oferecer suporte emocional e motivacional.
 - a. O proponente poderá acessar o Manual de Oficinas em <https://drive.google.com/file/d/1OkKo5cTyH0tC5dSPbldekVfPa9iZ9Q0w/view?usp=sharing>
- b) Oficinas preparatório ENCCEJA e ENEM: oficinas cujo objetivo é preparar os adolescentes/jovens que prestarão os exames, revisando os temas e as habilidades cobradas, criando práticas interativas e oferecendo suporte a cada socioeducando.
- c) Realização de gincana do conhecimento: o proponente deverá prever ações diversificadas que englobem temas variados, organizando os jovens/adolescentes em equipes e simulando questões e problemas a serem resolvidos, podendo haver premiação simbólica aos vencedores;
- d) Feiras e mostras: O proponente deverá prever períodos para realização de feiras e mostras com temas variados, de modo a promover a interação dos participantes na área educacional.

2.1.2. Oficinas de esporte e lazer:

- a) Por meio de modalidades esportivas, as oficinas de esporte devem trabalhar a introjeção de regras e limites, as relações de grupo, o trabalho em equipe, as emoções, o respeito e a responsabilidade.
- b) É indispensável a diversificação das modalidades esportivas, bem como as atividades recreativas e intelectuais, de forma a ampliar o repertório e as possibilidades do adolescente/jovem.
- c) O trabalho da oficina de esporte e lazer deverá relacionar o esporte com outros eixos da medida, como saúde e cultura.

d) Os campeonatos que serão realizados internamente deverão objetivar a promoção de competições com intuito pedagógico e saudável entre os adolescentes/jovens, devendo ter periodicidade trimestral e ser contemplar ao menos três modalidades diferentes.

2.1.3. Oficinas de cultura e lazer:

- a) A referida proposta terá como objetivo assegurar a oferta de oficinas de cultura que permitam a ampliação do arcabouço cultural dos adolescentes, oportunizando novas possibilidades de expressão cultural que legitime os espaços de realização de atividades culturais na cidade e na unidade. As oficinas de cultura e lazer deverão permitir a ampliação do arcabouço cultural dos adolescentes/jovens, oportunizando novas possibilidades de expressão cultural em espaços de realização de atividades culturais na cidade e na Unidade.
- b) Além das anteriormente citadas, deverão estar previstas ofertas de oficinas de lazer que visem oferecer aos adolescentes momentos em que eles possam praticar atividades de leitura, jogos, brincadeiras, atividades recreativas, entretenimento, práticas artísticas, culturais e ócio criativo. A proposta deverá contemplar ofertas de oficinas de lazer que visem oferecer aos adolescentes momentos em que eles possam praticar atividades de leitura, jogos, brincadeiras, atividades recreativas, entretenimento, práticas artísticas, culturais e ócio criativo.
- c) As atividades de cultura e lazer deverão ser executadas dentro e/ou fora do local de cumprimento da medida socioeducativa de semiliberdade.

2.1.4. Oficinas de orientação profissional:

- a) A referida proposta terá como objetivo assegurar oficinas de orientação profissional que visem o auxílio e direcionamento dos adolescentes/jovens no processo de escolha do futuro profissional;
- b) A proposta deverá garantir a oferta de atividades profissionalizantes internas ou externas com a finalidade de promover espaços de integração e conhecimento do ambiente, bem como a de apresentar oportunidades para cursos e espaços de aprendizagem onde o adolescente seja acolhido no processo de profissionalização.

2.1.5. Cursos Livres:

- a) A referida proposta terá como objetivo assegurar cursos livres que proporcionem aos adolescentes/jovens uma vivência com diversas áreas da qualificação profissional antes de uma escolha efetiva de profissionalização;
- b) A proposta deverá garantir a oferta de cursos livres de curta duração, como um conhecimento adicional, que pode contribuir com a carreira, pois demonstra interesse em estudar e continuar aprendendo sempre mais.

3. DAS REGRAS PARA SUBMISSÃO

3.1. O proponente terá o prazo de cinco dias úteis, após a publicação deste, para envio da proposta. As propostas deverão ser entregues por meio digital, nos e-mails pemse.compras.contratacoes@gmail.com e guiziliniassessoria@gmail.com. Após esse prazo o PEMSE não considerará nenhum outro documento, adendo ou acréscimo à proposta.

3.2. A proposta, que deverá ser digitalizada e entregue em arquivo único de PDF com no máximo dez páginas, conterá: informações sobre a proposta, dados do proponente (nome completo, RG e CPF, se pessoa física, e razão social e CNPJ, se pessoa jurídica), título da proposta, justificativa, objetivos, metodologia, cronograma, custo hora-aula e o pretense prazo de duração do contrato.

3.2.1. Todas as páginas do documento deverão ser rubricadas, devendo, ao final, a proposta estar assinada pelo proponente. (Modelo - Anexo I).

3.3. A proposta deverá, ainda, ser acompanhada de declaração que conste aceite sobre divulgação dos dados da proponente, conforme previsto na Lei de Acesso a Informação, Lei 12.527/2011 e Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709/2018, bem como o de não manter relações de trabalho escravo, infantil e outras formas de trabalho degradante sob sua responsabilidade.

4. QUALIFICAÇÃO

4.1. Será qualificado o proponente que atender a, no mínimo, um dos critérios abaixo:

4.1.1. Ser licenciado nas áreas de pedagogia, letras, matemática, história, geografia e ciências biológicas;

4.1.2. Possuir graduação com formação pedagógica complementar;

4.1.3. Possuir pós-graduação na área educacional, em caso de proposta de oficina de incentivo/orientação aos estudos;

4.1.4. O proponente interessado em desenvolver oficinas de orientação profissional deverá demonstrar a sua experiência com o tema da atividade proposta, sendo um diferencial a formação em pedagogia, letras, matemática, história, geografia, ciências biológicas, administração de empresas ou ciências sociais.

4.2. Caso a proposta encaminhada seja para realização de oficinas de esporte e lazer, o proponente deverá ser graduado e licenciado em educação física, devendo comprovar o seu registro do órgão fiscalizador competente.

4.3. Caso a proposta encaminhada seja para a realização de oficinas culturais e de lazer, será desejável que o proponente possua habilidades artísticas e culturais, comprovadas. Para fins de comprovação de atuação social ou profissional com habilidades nas áreas artística e culturais, poderão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Imagens: a) fotografias; b) vídeos; c) mídias digitais;

II - Cartazes;

III - Catálogos;

IV - Reportagens;

V - Material publicitário;

VI - contratos anteriores.

Os documentos deverão ser apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.

4.4. A experiência com o público adolescente será um diferencial para o proponente.

5. DOCUMENTOS E PARÂMETROS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão se inscrever quaisquer interessados, pessoa física ou pessoal jurídica, que preencham os requisitos descritos no item 4 e tenham disponibilidade para atender a filial do PEMSE na cidade de Uberlândia.

5.2. Os documentos exigidos da pessoa física serão:

5.2.1. Cópia do diploma ou documento equivalente devidamente reconhecido pelo MEC dentro das áreas citadas no item 4.1.;

5.2.2. Cópia do competente documento de registro mencionado no item 4.2.;

5.2.3. Cópia do documento de identificação pessoal;

5.2.4. Currículo;

5.2.5. Demais documentos que o proponente julgar necessários para comprovação da qualificação.

5.3. Os documentos exigidos da pessoa jurídica serão:

5.3.1. Cópia do contrato social ou do Estatuto Social, devidamente registrado;

5.3.2. Comprovante de inscrição no CNPJ;

5.3.3. Comprovante de inscrição municipal;

5.3.4. Comprovação dos itens que confirmam sua proposta nas áreas mencionadas no item 4.1. e 4.2.;

5.3.5. Demais documentos que o proponente julgar necessários para comprovação da qualificação.

6. PARÂMETROS AVALIAÇÃO

6.1. Será atribuída nota:

6.1.1. 10 (DEZ) para o projeto que prever atividades para todos os itens descritos em sua proposta, conforme critérios descritos nos itens 1 e 2;

6.1.2. 06 (SEIS) para o projeto que atender 03 (três) critérios descritos nos itens 1 e 2;

6.1.3. 04 (QUATRO) para o projeto que atender 02 (dois) critérios descritos nos itens 1 e 2;

6.1.4. 01 (UM) para o projeto que atender 01 (um) critérios descritos nos itens 1 e 2.

6.2. Será desclassificada a proposta que não apresentar atividades para nenhum dos temas previstos no item 2.

6.3. Será atribuída nota:

6.3.1. 10 (DEZ) para a proposta que apresentar o menor custo;

6.3.2. 06 (SEIS) para a segunda proposta que apresentar o menor custo;

6.3.3. 04 (QUATRO) para as demais propostas de custo superior.

6.4. Será atribuída nota:

6.4.1. 10 (DEZ) para a proposta que apresentar a maior carga horária;

6.4.2. 06 (SEIS) para a segunda proposta que apresentar a maior carga horária;

6.4.3. 04 (QUATRO) para as demais propostas de carga horária inferior.

6.5. Em caso de empate, será escolhida a proposta que melhor se adequar aos critérios do PEMSE.

6.6. A seleção ocorrerá por meio da avaliação das propostas conforme modelo disponibilizado.

7. REGRAS E EXIGÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

7.1. As propostas deverão considerar as exigências elencadas em cada modalidade de oficina, cuja periodicidade deverá ser semanal e suas variações deverão ser descritas na proposta a ser encaminhada.

7.2. Para fins de submissão da proposta, considera-se como carga horária mínima a de 01 hora/aula para cada modalidade.

7.3. As propostas deverão considerar, para realização de outras modalidades, as regras descritas no item 2, respeitando o período máximo de 03 (três) meses entre as ofertas.

7.4. As propostas de contrato de prestação de serviços deverão mencionar quais serão as fontes de comprovação da entrega dos resultados, sendo indispensável a apresentação da lista de presença, das fotos e de relatório descritivo, que deverá ser elaborado previamente a efetivação do pagamento.

7.5. As propostas deverão ser elaboradas considerando o prazo mínimo de 12 meses de execução.

7.6. O proponente deverá indicar em sua proposta de qual forma pretenderá receber.

8. PRAZOS

8.1. O prazo inicialmente previsto para a contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período até o limite 60 meses, ou outro prazo definido pelo PEMSE.

8.2. O PEMSE poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, reduzir ou prorrogar o prazo de contratação previsto no presente EDITAL sem gerar quaisquer direitos aos proponentes.

8.3. O PEMSE poderá, a qualquer tempo, cancelar o presente EDITAL, sem gerar quaisquer direitos às proponentes.

9. DO PAGAMENTO

9.1. As condições de pagamento serão especificadas em contrato, devendo o proponente selecionado fornecer a nota fiscal hábil emitida em nome do PEMSE.

9.2. O pagamento ao proponente será realizado de acordo com o cronograma de desembolso do PEMSE, após a execução dos serviços contratados e envio de relatório mensal para apuração das atividades realizadas, validação e posterior solicitação de emissão do documento fiscal pertinente ao serviço realizado, observado o disposto neste EDITAL.

9.3. Situações excepcionais poderão ser analisadas e decididas conforme os critérios do PEMSE.

10. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços contratados deverão ser prestados para a Filial - Casa de Semiliberdade Feminina, sediada na Cidade de Uberlândia.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A participação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos aqui descritos, bem como a observância do Regulamento de Compras, Contratação de Serviços, Pessoal e Obras, bem como à concessão de diárias e os procedimentos de reembolso de despesas previstos no RCC, disponível em:

https://drive.google.com/file/d/1_VyE-Es0J6mGzy45S2G28WDbuaqARfPG/view?usp=drive_link.

11.2. As propostas serão examinadas com base nos princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, conforme critério de menor preço, devendo os proponentes atenderem a todas as condições impostas neste instrumento.

11.3. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste EDITAL serão desclassificadas, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos, sejam omissas, vagas, apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento ou sejam manifestamente inexequíveis.

11.4. Durante o exame das propostas o PEMSE poderá solicitar ao proponente, caso entenda necessário, a apresentação de documentos complementares a fim de garantir que as especificações técnicas atendam efetivamente às necessidades desejadas.

11.5. O PEMSE reserva-se o direito de convocar a o proponente selecionado de acordo com a necessidade de sua atuação.

11.6. O PEMSE reserva-se o direito de não realizar a contratação para a prestação dos serviços disponíveis caso o proponente não atenda aos requisitos exigidos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O PEMSE poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério alterar, adiar, prorrogar ou cancelar o presente EDITAL, total ou parcialmente, bem como realizar acréscimos ou reduções ao objeto deste, sem gerar quaisquer direitos aos proponentes.

12.2. A apresentação de proposta de preço pelo proponente implicará, por si só, a aceitação integral e irrevogável de todas as condições, termos, elementos técnicos e instruções previstas no presente instrumento, bem como das disposições do Regulamento de Compras e Contratação (RCC) do PEMSE e demais normas aplicáveis, devendo o proponente vencedor celebrar contrato de prestação de serviços por escrito com o PEMSE, contemplando todas as condições previstas no presente EDITAL e se comprometendo a assegurar todas as condições e preços ofertados, enquanto durar o contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.3. O PEMSE se reserva o direito de, a qualquer tempo, promover diligência para verificar a exatidão dos dados e documentos apresentados pelos proponentes.

12.4. Qualquer emissão de documento fiscal relacionada à prestação de serviços objeto deste EDITAL poderá ser feita somente de acordo com as determinações do PEMSE, sob pena de não serem aceitas.

12.5. Os horários estabelecidos no presente edital equivalem-se ao horário de Brasília/DF.

12.6. Quaisquer esclarecimentos e demais informações que se façam necessárias poderão ser obtidas durante o horário comercial, no âmbito de vigência deste EDITAL, por e-mail, através do endereço eletrônico pemse.compras.contratacoes@gmail.com com o assunto “EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 02/2024”.

12.7.– O PEMSE é uma entidade privada não integrante da Administração Pública, não se qualificando, portanto, o presente EDITAL como licitação ou concurso público.

12.8. O PEMSE observará o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018, sendo que os dados pessoais coletados para o presente Edital serão tratados com base no art. 7º, incisos II e V, da referida Lei, bem como com base na Lei de Acesso à Informação, Lei 12.527/2011.

12.9. Este EDITAL deverá ser lido integralmente pelos interessados, não sendo aceitas alegações de desconhecimento ou discordância dos seus termos após a apresentação das inscrições, resguardados os atos e sigilo das informações.

12.10. A participação no processo de seleção objeto deste Edital implica a aceitação integral e irretratável de todos os seus termos, bem como a observância das regras no ambiente de trabalho, normas institucionais e do Regulamento de Compras e Contratações (RCC) do PEMSE.

12.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo PEMSE.

Juiz de Fora/MG, 15 de maio de 2024.

Alexandre Corrêa Rocha
Diretor Executivo
PEMSE

ANEXO I

(MODELO)

Proposta Pedagógica encaminhado ao PEMSE para atender ao item 2.1.4: Curso de Desenvolvimento de Habilidades Digitais

dados da proposta: 10 de abril de 2024

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar de sua emissão

Razão social: Predicados alternativos LTDA. CNPJ 01.002.003/0001-01 (pessoa física: nome completo, RG, CPF; se pessoa jurídica: razão social e CNPJ)

Introdução:

Nosso curso tem como objetivo capacitar os participantes nas habilidades digitais essenciais para o mercado de trabalho atual. A proposta pedagógica foi desenvolvida com base nas necessidades identificadas no mercado e nas tendências tecnológicas.

Conteúdo Programático:

1. Módulo 1: Introdução à Tecnologia (8 horas)

- Conceitos básicos de informática
- Uso responsável da internet

2. Módulo 2: Microsoft Office (16 horas)

- Word
- Excel
- PowerPoint

3. Módulo 3: Design Gráfico (20 horas)

- Introdução ao design gráfico
- Adobe Photoshop
- Canva

4. Módulo 4: Marketing Digital (12 horas)

- Noções básicas de marketing digital
- Redes sociais e estratégias de conteúdo

Metodologia:

As aulas serão ministradas de forma prática e participativa, com exercícios individuais e em grupo para aplicação dos conhecimentos adquiridos.

Custo por Hora Aula:

- O custo por hora/aula é de R\$ 50,00.

Duração do Curso:

O curso terá duração total de 56 horas, distribuídas ao longo de 2 meses, com aulas duas vezes por semana.

Benefícios para os Participantes:

- Certificado de conclusão
- Material didático incluso
- Acompanhamento individualizado

Conclusão:

A proposta pedagógica do curso visa oferecer uma formação completa em habilidades digitais, preparando os participantes para as demandas do mercado atual.

Assinatura proponente: local e data.